



# CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 106 /2021.

**Classifica como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Contagem.**

**Art.1º** Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Contagem.

**Art.2º** A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às demais pessoas com outras deficiências.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 01 de junho de 2021.

  
Daniel do Irineu  
Vereador - Progressista

VEREADOR  
**D DANIEL**  
**DO IRINEU**

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG  
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749  
f /danieldoirineumg @danieldoirineu